



Prefeitura Municipal de Estiva
Estado de Minas Gerais
AV. PREFEITO GABRIEL ROSA 177, CENTRO – ESTIVA/MG CEP 37542-000
FONE/FAX: 035 3462 1222

**CONTRATO N° 037/2024,
FUNDADO NO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 021/2024,** para
contratação de empresa especializada
para execução de serviços comuns de
engenharia, sendo: execução de
calçamento com blocos intertravados
de concreto em vias públicas do
município de Estiva/MG, a fim de
atender as necessidades da Secretaria
Municipais Obras de **Estiva/MG**, e
de outro, a
**EMPRESA CONSTRUTORA
CARVALHO E DUARTE LTDA,
EM CONFORMIDADE COM AS
CLAUSULAS E CONDIÇÕES
ABAIXO:**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTIVA**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, n.º 171, inscrita no CNPJ. sob n.º 18.675.918/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sr. Vagner Abílio Belizário**, portador da C.I. RG. N.º MG 13.840.071 e CPF/MF n.º 015.328.666-07, residente e domiciliado nesta mesma Cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA**, pessoa jurídica de direito inscrite no CNPJ/MF sob o número 32.091.094/0001-48, com sede na Rua Antônio Florêncio Nogueira, n.º 225, Centro, na cidade de Careagu, Estado Minas Gerais, CEP: 37582-000, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **Guilherme Elias Duarte**, portador da C.I. RG. n.º 19.037.670 SSP MG e CPF/MF n.º 118.642.636-52 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e contratado a contratação de empresa especializada para **execução de calçamento com blocos intertravados de concreto em vias públicas do município de Estiva/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório n.º 021/2024, Modalidade Pregão Presencial n.º 004/2024, instaurada no dia 03 de junho de 2024 e homologada no dia 07 de Junho de 2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a a *contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, sendo: execução de calçamento com blocos intertravados de concreto em vias públicas do município de Estiva/MG*, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Estiva/MG.

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de **R\$2.491.895,55 (Dois milhões quatrocentos noventa e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, obtidos pelos preços, unitário e global, conforme Planilha Orçamentária de Custos anexa, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município pela inteira execução do

1

objeto contratado.

CLÁUSULA III – PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos da concretização do objeto deste contrato serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial;

3.2- Os pagamentos, desde que observados o item 8.1, se darão após a apresentação dos documentos fiscais, CND'S do INSS e FGTS

3.3- A Contratante pagará à Contratada somente, quando realizados todos os serviços sem interrupção;

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Dado o prazo de execução da obra objeto deste Processo Licitatório, não haverá reajuste de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) É obrigação da CONTRATADA comprovar as alterações extraordinárias nos custos dos serviços que justifiquem o pedido de revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do Contrato.
- d) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade, incidindo O Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M) , publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, caso haja motivado e comprovado impedimento de conclusão da obra em prazo inferior a 12 (doze) meses, desde de que os motivos do atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, devidamente analisados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras à época de sua ocorrência.
- e) Não serão admitidos análises e aceites posteriores à ocorrência dos fatos, ainda que esses expressem efeitos retroativos, dado que a gestão e a fiscalização do Contrato devem ocorrer concomitantemente à sua execução.
- f) Quando cabível o reajuste, o valor do preço reajustado será calculado pela fórmula que se segue:

$$V_{pr} = Pr \times I1/I0$$

onde:

Vpr = valor do preço reajustado;

Pr = preço a reajustar;

I1 = índice referente ao mês no qual a proposta completa interstício de 1 ano em relação ao mês base;

Io = índice referente a data base da proposta.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5. A vigência deste Contrato tem a validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

6.1. A prestação dos Serviços somente será realizada conforme e após autorização do departamento solicitante, através da Ordem de serviço.

6.2. A Contratada DEVERÁ executar os serviços simultaneamente em pelo menos duas frentes de trabalhos em localidades diferentes e indicadas pela SECRETARIA DE OBRAS.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02.03.26.782.0031.1051.0000.4.4.90.51.00- Ficha 619: R\$ 972.329,88 (Rural)

02.03.26.782.0031.1051.0000.4.4.90.51.00- Ficha 615: R\$ 411.899,19 (Rural)

02.03.26.782.0031.1051.0000.4.4.90.51.00- Ficha 616: R\$ 204.208,59 (Rural)

02.03.15.452.0024.1043.0000.4.4.90.51.00- Ficha 614: R\$ 793.537,58 (Urbano)

02.03.15.452.0024.1043.0000.4.4.90.51.00- Ficha 617: R\$ 96.364,84 (Urbano)

02.03.26.782.0031.1051.0000.4.4.90.51.00- Ficha 618: R\$ 13.555,47 (Rural)

CLÁUSULA VIII-EXECUÇÃO

8.1. O prazo de início dos serviços deverão ser em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de serviço;

8.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até **210 (duzentos e dez dias)** corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

8.3. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

8.4. O objeto do contrato será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.4. As aquisições decorrentes do presente Contrato serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

8.5. A empresa contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

8.6. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da Ordem de Fornecimento, NDA – (Nota de Autorização de Despesa).

8.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços deste Contrato. O Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade..

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o fornecimento, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

CLÁUSULA X – SANÇÕES

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 5.784/1999;

10.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. Poder-se-á rescindir o presente contrato ante a Conveniência da Administração, mediante autorização escrita e fundamentada do chefe do executivo, sendo reduzida a termo e juntada no processo licitatório, quando da possibilidade de aquisição de veículos próprios integrados ao patrimônio do Município, não havendo nesta hipótese aplicação de multa contratual, ante a rescisão unilateral.

11.1.4. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.3.

11.1.5. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. Em caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.7. A rescisão contratual de que trata o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES

13.1. Contratante:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

13.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo averçado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

13.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

13.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

13.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

13.2. Contratada:

13.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

13.2.3. Fornecer os Serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

13.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.2.5. Iniciar a obra imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

13.2.6. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas,

respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;

13.2.7. Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso permitindo sua plena fruição;

13.2.8. Assumir os ônus trabalhistas, tributários, previdenciários para seus empregados;

13.2.9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes de prestações de serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional;

13.2.10. Acompanhar a execução dos serviços de seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções;

-01(um)_engenheiro civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar uma visita diária e sempre que necessária;

-O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiências equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante;

-O responsável técnico indicado na ART;

13.2.11. Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado;

13.2.12. Indicar à contratante, imediatamente após assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

13.2.13. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato como preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer adicional;

13.2.14. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, que deverá, diariamente e sempre que necessário, visitar o local dos serviços se inteirando das condições necessárias, sempre com o acompanhamento do responsável pela Manutenção da Obra do Município.

13.2.15. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

13.2.16. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato;

13.2.17. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº3.214/78 do Ministério do Trabalho;

13.2.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

13.2.19. Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes da planilha, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

13.2.20. encaminhar ao responsável pela Manutenção da Obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/MG.

13.2.21. utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

13.2.23. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

13.2.24. assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital pela Contratante, durante a sua execução;

13.2.25. providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços, o qual deverá ser mantido permanentemente no local de prestação dos serviços, sob pena de sanção, nos termos da lei;

13.2.26. manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

13.2.27. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

13.2.28. Apresentar, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório que deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização da Prefeitura, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

13.2.29. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas;

13.2.30. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de

qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.31. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

13.2.32. A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

13.2.33. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE

13.2.33. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

13.2.34. Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do caput. do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – REGIME LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, às peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; à medição e pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVI – FORO

16.1. As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro de Pouso Alegre / MG.

16.2. E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Estiva – MG, 14 de Junho de 2024.



Vagner Abílio Belizário
MUNICÍPIO DE ESTIVA - CONTRATANTE
Prefeito Municipal



Guilherme Elias Duarte
CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA
CONTRATADA
Sócio

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PARA CONTRATO DO PREGÃO Nº 04/24		FOLHA Nº:					
CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS		Data: 12/06/2024					
ISS=5,00%							
FORMA DE EXECUÇÃO:							
OBRA: DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
LOCAL: REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR SUL, JANEIRO 2024 - SINAPI FEVEREIRO 2024 -SEM DESONERAÇÃO		() DIRETA (x) INDIRETA					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 DIAS		BDI 22,36%					
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTID.	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOIS	UN.	4,00	R\$ 1.386,38	R\$ 1.696,37	R\$ 6.785,48
1.2	ED-50155	COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	Mês	7,00	R\$ 841,93	R\$ 1.030,19	R\$ 7.211,33
1.3	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS; EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	Mês	7,00	R\$ 900,71	R\$ 1.102,11	R\$ 7.714,77
1.4	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	600,00	R\$ 9,01	R\$ 11,02	R\$ 6.612,00
1.5	ED-50136	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, COM CINCO (5) FIOS DE ARAME FARPADO, BWG 14 (2,0MM), ALTURA DE 150CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COMPACTADO E FORNECIMENTO	M	800,00	R\$ 39,12	R\$ 47,87	R\$ 38.296,00
1.6	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN.	7,00	R\$ 1.490,89	R\$ 1.824,25	R\$ 12.769,75
					TOTAL DO ITEM 1.0		
2.0 OBRAS VIÁRIAS							
2.1	ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M²	15.171,00	R\$ 81,22	R\$ 99,38	R\$ 1.507.693,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA											
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PARA CONTRATO DO PREGÃO Nº 04/24						FOLHA Nº:					
CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS						Data: 12/06/2024					
OBRA:						ISS=5,00%					
LOCAL:						FORMA DE EXECUÇÃO:					
DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS						()					
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR SUL JANEIRO 2024 - SINAPI FEVEREIRO 2024 -SEM DESONERAÇÃO						DIRETA					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 DIAS						(x)					
						BDI					
						22,36%					
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTID.	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL				
2.2	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	316,00	R\$ 82,11	R\$ 100,47	R\$ 31.748,52				
2.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30.342,00	R\$ 2,46	R\$ 3,01	R\$ 91.329,42				
2.4	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	5.397,00	R\$ 60,32	R\$ 73,81	R\$ 398.352,57				
2.5	ED-48476	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	1.200,00	R\$ 14,16	R\$ 17,33	R\$ 20.796,00				
2.6	ED-24057	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, EXCLUSIVE BLOCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	M²	1.200,00	R\$ 23,23	R\$ 28,42	R\$ 34.104,00				
TOTAL DO ITEM 2.0							R\$ 2.084.024,49				
3.0	DRENAGEM										
3.1	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.831,86	R\$ 34,63	R\$ 42,37	R\$ 204.725,91				
3.2	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN.	10,80	R\$ 1.482,86	R\$ 1.814,43	R\$ 19.595,84				
3.3	RO-40270	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,60 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	108,00	R\$ 494,17	R\$ 604,67	R\$ 65.304,36				
3.4	RO-40287	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BSTC Ø 0,60 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	UN.	10,80	R\$ 1.407,38	R\$ 1.722,07	R\$ 18.598,36				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PARA CONTRATO DO PREGÃO Nº 04/24		FOLHA Nº:
ISS=5,00%		Data: 12/06/2024

OBRA:	CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS		
LOCAL:	DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:	SICOR SUL JANEIRO 2024 - SINAPI FEVEREIRO 2024 - SEM DESONERAÇÃO	()	DIRETA
		(x)	INDIRETA
		BDI	22,36%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 DIAS

FORMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTID.	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL
4.0	SINALIZAÇÃO						
4.1	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTACÃO)	M²	9,63	R\$ 634,05	R\$ 775,82	R\$ 7.471,15
4.2	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTACÃO)	M²	8,50	R\$ 612,79	R\$ 749,81	R\$ 6.313,39
4.3	RO-42193	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTACÃO)	M²	8,00	R\$ 655,11	R\$ 801,59	R\$ 6.412,72
					TOTAL DO ITEM 4.0		R\$ 20.257,26
					TOTAL DA OBRA		R\$ 2.491.895,55

JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA 40.914/D

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal